



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 64-A/10, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A SR.^a ESMELINDA MACIEL DA SILVA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social**, e do outro lado a **Sr.^a ESMELINDA MACIEL DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 056456460 (IFP/RJ) e inscrita no CPF sob o nº 615.623.607-44, residente e domiciliada na Rua Joaquim Maia, nº 268 – Vila Santo Antônio – Tanguá/RJ, doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 4039, de 16 (dezesseis) de junho de 2010, obedecidas as disposições estabelecidas no artigo 57, II c/c art. 62 § 3º, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 64-A/2010 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação de 01 (um) imóvel residencial (casa), com 01 (um) pavimento, com área total edificada de 178,64 m², para fim institucional, situada na Rua Padre Antônio Pinto, nº 332 – Centro – Silva Jardim/RJ, para funcionamento de um laboratório de informática do PAIF/Estadual, bem como todos os projetos desenvolvidos por tal programa junto à SEMTHPS. Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar as condições de sua realização previamente com a Locadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o valor global de **R\$ 15.734,81** (quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 1.311,23** (hum mil, trezentos e onze reais e vinte e três centavos), reajustável anualmente de acordo com o IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017, e término previsto para 13 (treze) de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 041220001.2.001.3390.36.00.00–SEMTHPS, Empenho nº 128/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 64-A, celebrado em 01º (primeiro) de outubro de 2010.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de fevereiro de 2017.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

Esmelinda Maciel da Silva
Locadora

Sebastião da Silva Rocha
SEMTHPS

Testemunhas:

1)
Nome por extenso:
CPF nº

Rhiana Viana Braga de Souza
CPF: 129.948.457-33

2) *Leandro da Silva dos Santos*
Nome por extenso:
CPF nº 721.787.897-83